



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Decreto nº. 1140/ 2011 **REPUBLIÇÃO**

**Ementa:-** Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica:

O prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1770/2010.

**Decreto**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
002.27.812.0045.1021	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31151	35.000,00
<b>Total</b>			<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

I – 17.61.02.19.00.00 Fonte 31151 no valor de R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2011.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

**Decreto nº. 1140/2011**

**Ementa:-** Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica:

O prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1770/2010.

**Decreto**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
002.27.812.0045.1021	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31151	35.000,00
<b>Total</b>			<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

I – 17.61.02.19.00.00 Fonte 31151 no valor de R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2011.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal